



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta Lei no *placard* do Município de Morrinhos.

Morrinhos, aos ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Responsável pelo *placard*=

Autoriza o Município a firmar convênio com o Instituto Federal Goiano –Campus Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, com o propósito de prestação de serviços entre os partícipes e cessão de servidores com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2010; 164º de Fundação e 127º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

VALDEMAR VIEIRANUNES
=Secretário de Finanças=

Fabiana Aparecida Nunes de Toledo
Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.294, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. Desde dezembro de 2008, o antigo CEFET Morrinhos passou a se chamar **Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos**. A nova denominação está disposta na Lei 11.892, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Essas instituições fazem parte do reordenamento e expansão da rede de educação profissional e tecnológica em curso pelo Governo Federal.

2. Em atividade desde 1997, o Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos é hoje a única instituição pública federal que oferece Educação Profissional gratuita na região Sul de Goiás nas áreas de Agropecuária, Química e Informática. Suas instalações, situadas às margens da BR-153, têm área total de 200 ha e cerca de 20 mil m² de área construída. Além do mais, a instituição se destaca pelos seus propósitos, todos relevantes para Morrinhos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

3. Na espécie, o Município irá prestar alguns serviços básicos para o IFET Morrinhos (infra-estrutura e serviços), além do que irá ceder sem ônus para o cessionário um número ainda a ser definido de servidores públicos, para dar fôlego ao início das atividades do Instituto.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

4. Em razão do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.294, de 18 de fevereiro de 2010, visando apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

Valdemar Vieira Nunes
Fabiana Aparecida Nunes de Toledo
Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso